

RESOLUÇÃO Nº 6483/2022

PROCESSO N.º 00174/2020-3

ESPÉCIE: APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTALDE

CANINDÉ

INTERESSADA: EUSA MARIA LIMA COELHO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ITACIR TODERO

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 12/09 A 16/09/2022

EMENTA: **APOSENTADORIA** GRATIFICAÇÃO **ESPECIAL** DE DESEMPENHO. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. VENCIMENTO. ART. 6° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 COMBINADO COM O §5º DO ART. 40 DA CF COM A REDAÇÃO DA EC 20/1998; ART.6° EC 41/2003 C/C ART. 2° EC 47/2005; LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2006; ART. 71° DA LEI 1.190/1992 E ART. 64° DA LEI. REGISTRO ATO. 2.096/2008. DO NOTIFICAÇÃO DO GESTOR. MAIORIA DOS VOTOS.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de interesse da Sra. Eusa Maria Lima Coelho

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria dos votos, autorizar o registro do Ato de fls. 127, datado de 08/11/2019, expedido pela Exma. Sra. Prefeita de Canindé, publicado no D.O.M em 14/11/2019, concedendo à Sra. Eusa Maria Lima Coelho, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor mensal de R\$ 5.208,65 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), devendo constar a data do início do benefício, qual seja o dia 08/11/2019, bem como notificar o gestor, nos termos do Relatório Voto, parte integrante da presente decisão.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação da servidora, para sua devida apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Rholden Queiroz.

Transcreva-se e Cumpra-se. Sala das Sessões, em 16 de Setembro de 2022.

Sandle



Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

Leilyanne Brandao Feitosa

PROCURADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE